



d) a oeste: divisa com a área de posse de Daniel dos Anjos de Camargo, nos marcos EMAR-M-0420 e Estrada Municipal, nos marcos EMAR-M-0375 a EMAR-M-0374.

III - (Área de 57,4223 ha Gleba C).

a) a norte: divisa com a Linha de Transmissão, nos marcos EMAR-M-0410, e com a área de posse de José C. de Figueiredo, nos marcos EMAR-M-0410, e GT9-M-0545 a GT9-M-0522; e divisa com a área de posse de Antônio C. Ferreira Filho, nos marcos GT9-M-0522 a EMAR-M-0408;

b) a sul: divisa com as áreas de posse de: Eleotido Antônio Corrêa, nos marcos EMAR-M-0409 a EMAR-M-0413;

c) a leste: divisa com o Rio Cuiabá, nos marcos EMAR-M-0408, EMAR-P-0364, EMAR-P-0365, EMAR-P-0366, EMAR-P-0367 a EMAR-M-0409;

d) a oeste: divisa com a Linha de Transmissão, nos marcos EMAR-M-0413 a EMAR-M-0410.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 382/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 057/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 087/2021/SUSQ, da supervisão de Saúde e Qualidade de Vida/SGP, Protocolo SGED 2021/1640.3341-1.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
057/2021	Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e Material médico Hospitalar Ltda - EPP	Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, de Enfermagem, e de Fisioterapia.	Suen Baron Grapeggia Rodrigues – Matrícula nº 41618	Ivana Mara Mattos Mello – Matrícula nº 20067

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 11/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de junho de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 383/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 070/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 087/2021/SUSQ, da supervisão de Saúde e Qualidade de Vida/SGP, Protocolo SGED 2021/1640.3341-1.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
----------------	------------	--------	--------	----------